



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI EM Nº / 130/2008

ALTERA NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE NO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 6655/2007 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º Ficam aumentadas, conforme disposto no anexo III, da Lei Municipal nº 6655/2007, e posteriores modificações, as vagas referentes aos seguintes cargos:

Classificação; Quantificação; Enquadramento Hierárquico; Carga Horária. Promoção por Formação Escolar; Cargos Efetivos; Recrutamento Concurso Público.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargo	Carga Horária-Mês	Vagas
14	A	Agente Operação de Transito	200	40
18	A	Arquiteto	150	15
24	A	Auxiliar de Laboratório	150	18
24	A	Auxiliar Radiologia	100	07
35	A	Dentista (PSF)	200	50
28	A	Enfermeiro	100	80
35	A	Enfermeiro (PSF)	200	50
28	A	Farmacêutico	100	20
27	A	Fisioterapeuta	100	25
27	A	Fonoaudiologia	100	15
17	A	Jornalista	150	05
36	A	Médico Generalista (PSF)	100	50
29	A	Médico Pneumologista	100	04
27	A	Nutricionista	100	20
28	A	Psicólogo	100	90
26	A	Técnico Laboratório	150	35



Prefeitura Municipal de Divinópolis

26	A	Técnico de Radiologia	100	25
27	A	Terapeuta Ocupacional	100	15

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 14 de outubro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 147 /2008

Em 14 de outubro de 2008

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Presente proposição de Lei que temos a honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa casa Legislativa, diz respeito à nova redação dada ao dispositivo consoante no anexo III, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

É escopo da atual Administração trabalhar orientada pelos Princípios Constitucionais que regem o Poder Público, dentre os quais o da Legalidade.

Sob essa orientação, procedeu a Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura a minuciosa avaliação do quadro de servidores, vindo a constatar a ocorrência de situações que devem ser imediatamente corrigidas, dentre elas o aumento de vagas.



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Salientamos que este aumento de vagas se dá em virtude de possíveis e futuras nomeações, e nestes cargos citados o número de vagas disponíveis encontra-se insuficiente.

Vale ressaltar que a grande maioria dos cargos são da área de saúde e atividades de relevado interesse social.

Desta feita, considerando que o aumento destas vagas atenderá à necessidade da Administração e se dará à bem do serviço público, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Acrescentamos, por fim, que o presente projeto não apresenta, de imediato, impacto nos gastos do Poder Público e, em qualquer caso, quando estes vierem a ocorrer obedecerão estritamente os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal de Divinópolis